

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2026

1) Data, Hora e Local: Aos 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, 15º andar – Ala B, Cidade e Estado de São Paulo. **2) Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de 100% do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"). **3) Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. **4) Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário; **(ii)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 2.305.755.831,86 (dois bilhões, trezentos e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) (conforme aumento aprovado nos termos da ata de Assembleia Geral Extraordinária de 25 de fevereiro de 2026, nesta data em processo de autorização pelo Banco Central do Brasil), para R\$ 2.400.896.437,58 (dois bilhões, quatrocentos milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), representando um aumento, portanto, no valor de R\$ 95.140.605,72 (noventa e cinco milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de reservas de lucros constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2025, dispensada a necessidade de autorização pelo Banco Central do Brasil nos termos do art. 3º, § 1º, inciso II, da Resolução CMN nº 4.970/2021, por se tratar de capitalização de reservas de lucros; **(iii)** Aprovar a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 2.400.896.437,58 (dois bilhões, quatrocentos milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalmente integralizado em moeda corrente do País e em créditos, dividido em 1.952.988.900,706 (um trilhão, novecentos e cinquenta e dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, novecentas mil e setecentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **Único.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia." **(iv)** Em razão da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, promover sua consolidação, para maior facilidade e clareza, nos termos transcritos no Anexo I da presente Ata (permanecendo inalteradas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia). **(v)** Consignar que a alteração do Estatuto Social (deliberada nos itens iii e iv acima) depende de autorização do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º, inciso XI, da Resolução CMN nº 4.970/2021, com a qual, se e quando obtida, a alteração do Estatuto Social passará automaticamente a ter eficácia. **5) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata, que, lida, foi assinada por todos os presentes. **6) Assinaturas:** Presidente: Dominique Edmond Pierre Signora; Secretária: Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. Acionistas: Stellantis Financial Services Europe S.A., representada por seu procurador Jean Pierre Avril; Stellantis Automóveis Brasil Ltda., representada por Fernando Mariano Scatena/Márcio de Lima Leite. São Paulo, 28 de abril de 2026. **Acionistas:** Stellantis Financial Services Europe S.A. (p.p. Jean Pierre Avril); Stellantis Automóveis Brasil Ltda. (Fernando Mariano Scatena/Márcio de Lima Leite). **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente da Mesa; Camila Nascimento da Silva Torres – Secretária da Mesa. **Anexo I – Estatuto Social da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.** CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 NIRE 35.300.174.551. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.** **Artigo 1º.** A Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A., adiante referida simplesmente como Companhia, é uma instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, 15º Andar –Ala B. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a realização de operações de crédito, financiamento, investimento e empréstimo em geral, incluindo, mas não se limitando, financiamento para capital de giro e para aquisição de bens e serviços, e demais atividades permitidas pela legislação e regulamentação em vigor. A Companhia poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócio, acionista ou quotista, observadas as restrições e exigências regulamentares aplicáveis. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** **Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 2.400.896.437,58 (dois bilhões, quatrocentos milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalmente integralizado em moeda corrente do País e em créditos, dividido em 1.952.988.900,706 (um trilhão, novecentos e cinquenta e dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, novecentas mil e setecentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Único.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Capítulo III – Da Administração.** **Artigo 6º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei, deste estatuto social. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. **Seção I – Do Conselho de Administração.** **Artigo 8º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** O Conselho de Administração designará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º.** Findo o prazo de mandato previsto no caput deste Artigo, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 9º.** A investidura no cargo de conselheiro far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 10.** Além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar sua remuneração; **c)** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; **d)** convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **e)** manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **f)** escolher e destituir os auditores independentes; **g)** submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação, obediência a regulamentação para a constituição de reservas obrigatórias, do lucro líquido apurado em cada exercício social; **h)** submeter à Assembleia Geral a proposta de qualquer alteração significativa no objeto social da Companhia, incluindo a inclusão de qualquer nova linha de negócios; **i)** alterações nas regras internas da Companhia e propostas, à Assembleia Geral de Acionistas, de alteração deste Estatuto Social (salvo no caso de alterações técnicas conforme venham a ser exigidas pela legislação aplicável); **j)** aprovação do orçamento anual (com exceção de recálculos) da Companhia; **k)** propostas à Assembleia Geral de fusão, cisão, incorporação, contribuições, drop-down ou transações equivalentes envolvendo a Companhia, bem como transformação, dissolução ou liquidação da Companhia; **l)** aprovação, definição ou alteração de princípios, políticas e diretrizes internas da Companhia, conforme determinado pela legislação e regulamentação vigentes; **m)** aquisição ou alienação de ativos de titularidade da Companhia, que não tenham sido aprovadas no orçamento, por preço (incluindo, para fins de esclarecimento, cessão ou assunção de dívidas) ou por *enterprise value*, superior a R\$ 750.000,00; **n)** criação de filiais ou constituição de sociedades controladas pela Companhia; **o)** salvo se permitido pelos princípios, políticas e diretrizes internas da Companhia, contrair dívidas e empréstimos, que não tenham sido aprovados no orçamento, superiores a R\$ 620.000.000,00; **p)** propostas à Assembleia Geral de Acionistas relativas a aumento ou redução do capital social da Companhia; **q)** despesas (*capital expenditures*) da Companhia, não aprovadas no orçamento, superiores a R\$ 750.000,00; **r)** celebração, rescisão ou aditamento material de contratos materiais celebrados entre a Companhia e terceiro, não aprovados no orçamento, envolvendo a realização ou recebimento de pagamento anual superior a R\$ 750.000,00; **s)** celebração, rescisão ou aditamento material de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer (i) de seus acionistas, e/ou (ii) sociedade controlada por, controladora de ou que esteja sob o controle comum com qualquer acionista da Companhia; **t)** qualquer alteração (i) nas condições dos contratos de trabalho que possam aumentar os custos totais de pessoal da Companhia em mais de R\$ 750.000,00 por ano, ou (ii) na remuneração de qualquer empregado da Companhia em mais de R\$ 200.000,00 por ano; **u)** início de litígios, ou celebração de acordo em litígios, ou decisão estratégica em litígios em andamento (p.ex., recorrer ou deixar de recorrer) com relação a ações que envolvam montante superior a R\$ 520.000,00; **v)** aprovação de qualquer mudança ou alteração na organização da Companhia nos níveis de departamento, ou acima, e de suas respectivas funções; **w)** deliberação sobre qualquer matéria ou controversia apresentada ao Conselho de Administração por qualquer Diretor. **x)** nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e de Remuneração; e **y)** aprovar a Política de Remuneração. **Artigo 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou mediante proposta de qualquer de seus membros, (i) com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em primeira convocação, e com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em segunda convocação, ou (ii) com 1 (um) dia útil

de antecedência em caso de emergência. **§ 1º.** A ordem do dia das reuniões do Conselho de Administração será determinada pelo Presidente ou pelo membro que convocar a reunião. Além da ordem do dia, da convocação da reunião deverá constar a data, local e horário da reunião, devendo estar acompanhada dos documentos necessários para a discussão de tais matérias. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir novas matérias à ordem do dia, desde que tal inclusão seja acompanhada dos documentos necessários à discussão de tais matérias e seja observada a antecedência prevista no caput deste Artigo. **§ 2º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2 (dois) conselheiros. Caso tal quorum não seja verificado em primeira convocação, o mesmo quorum será necessário para que se instale a reunião do Conselho de Administração em segunda convocação. Caso o quorum tampouco seja verificado em segunda convocação, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada por uma terceira vez e instalar-se-á com a presença de qualquer número de conselheiros. **§ 3º.** Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração pessoalmente ou remotamente, inclusive por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio que permita a comunicação em tempo real, ficando estabelecido que (i) tal meio deve ser acordado antecipadamente entre os Conselheiros, e (ii) mediante requisição prévia, tal conselheiro terá o direito de participar da reunião e preferir o seu voto (e ser considerado como presente para fins de verificação do quorum). **§ 4º.** Os conselheiros poderão enviar o seu voto por escrito para qualquer dos demais conselheiros que estejam presentes na reunião, via e-mail, fax-símile, carta registrada ou carta entregue pessoalmente. **§ 5º.** As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. **§ 6º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros presentes. **§ 7º.** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 12.** O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Seção II – Da Diretoria.** **Artigo 13.** A Diretoria da Companhia será composta por 7 (sete) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente ("CEO"), um Diretor Financeiro ("CFO"), um Diretor de Risco ("CRO"), um Diretor de Operações ("COO"), um Diretor Comercial ("CCO"), um Diretor de Marketing ("CMO") e um Diretor de TI ("CTO"). **§ 1º.** Em caso de falta, vacância ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, este será substituído por outro Diretor indicado pelo Conselho de Administração. **§ 2º.** Findo o prazo de mandato previsto no caput deste Artigo, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 14.** A investidura no cargo de Diretor far-se-á após aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Artigo 15.** A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos objetos e fins da Companhia, inclusive o de transigir, celebrar acordos, renunciar direitos, prestar fianças, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos da Companhia, salvo para as hipóteses em que se fizer necessária a prévia aprovação do Conselho de Administração. **§ 1º.** Todos os atos e instrumentos, inclusive notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos equivalentes, que criem, modifiquem ou extingam obrigações atinentes à Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (i) Por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) procurador com poderes especiais em conjunto com 1 (um) Diretor; ou (iii) 2 (dois) procuradores com poderes especiais. **§ 2º.** A Companhia poderá, por meio da assinatura de quaisquer Diretores agindo em conjunto, respeitado o disposto no § 1º acima, nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes expressos conferidos nos respectivos mandatos, os quais, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade não superior a 2 (dois) anos. **§ 3º.** A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por 1 (um) único Diretor ou procurador com poderes especiais, nos termos que vierem a ser aprovados pelo Conselho de Administração, sendo certo que tais instrumentos de mandato terão prazo de validade não superior a 2 (dois) anos. **§ 4º.** A Companhia poderá ser representada por um Diretor, isoladamente, ou por um procurador, isoladamente, independentemente de prévia autorização da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia, para praticar os atos de representação da Companhia em juízo, em processos administrativos, e perante repartições públicas e autoridades administrativas em geral, nas esferas federal, estadual e municipal e demais órgãos da administração direta e indireta quanto à apresentação e retirada de documentos, solicitação de certidões, assinatura de formulários, declarações, petições e recursos, procedimentos de registro, fornecimento e recebimento de informações. O Diretor ou o procurador deverá identificar os demais Diretores acerca dos atos praticados. **Artigo 16.** A Diretoria não atuará como um órgão colegiado, exceto para a criação de comitês, conforme previsto no Artigo 19 abaixo, incluindo a indicação de seus membros e a aprovação de seus regimentos internos. **Artigo 17.** Não obstante o disposto no Artigo 16 acima, a Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do CEO. **Único.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á a competente ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Artigo 18.** Qualquer desacordo entre os membros da Diretoria deverá ser levado ao CEO, que atuará como mediador da questão. Caso persista o desacordo, a matéria em questão deverá ser decidida pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 19.** A Diretoria poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os diretores no exercício de suas atribuições. Competirá à Diretoria definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal.** **Artigo 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, cujas funções e atribuições são aquelas previstas em lei e indelegáveis. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto. **§ 2º.** Caberá à Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal eleger os seus membros, bem como fixar, em conformidade com o disposto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as suas respectivas remunerações. **§ 3º.** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária a ser realizada após a sua instalação. **§ 4º.** As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são aqueles definidos em lei. **Capítulo V – Do Comitê de Auditoria.** **Artigo 21.** O Comitê de Auditoria instituído nesta Companhia, líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor. **§ 1º.** O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo pessoas naturais com reputação ilibada, residentes no País, observados os critérios de nomeação definidos pela regulamentação vigente. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **§ 2º.** E permitida a nomeação de integrantes do Comitê de Auditoria que sejam também Diretores ou membros do Conselho de Administração da Companhia, desde que estes Diretores constituam menos da metade do total dos integrantes do Comitê de Auditoria. Os demais membros nomeados devem ser independentes. **§ 3º.** Caso o integrante do comitê de auditoria seja também membro da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. **§ 4º.** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, designado Membro Qualificado. **§ 5º.** Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 5 (cinco) anos. Até um terço dos integrantes poderão ter o mandato renovado até o máximo de 10 (dez) anos consecutivos. O integrante do Comitê de Auditoria somente pode votar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. O interstício de 3 (três) anos é dispensado para o limite de um terço dos membros, cujo mandato foi renovado por 10 (dez) anos consecutivos. **§ 6º.** A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação do Conselho de Administração da Companhia. São critérios para destituição dos membros do Comitê de Auditoria: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê de Auditoria; e (ii) o atendimento de interesses gerais da Companhia. **§ 7º.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração. **§ 8º.** As atribuições e regras operacionais do Comitê de Auditoria, incluindo a obrigação regulamentar de emissão dos relatórios sobre as demonstrações financeiras, a periodicidade de suas reuniões, que devem observar ao menos o número mínimo estipulado pela regulamentação em vigor, e os critérios de remuneração de seus membros estarão disciplinados em regulamento interno do Comitê de Auditoria. **Capítulo VI – Comitê de Remuneração.** **Artigo 22.** O Comitê de Remuneração instituído nesta Companhia, Líder do Conglomerado Prudencial Stellantis, será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte do Conglomerado das normas e procedimentos previstos na regulamentação em vigor. **Artigo 23.** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 4 e no máximo 8 membros, que serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia. **§ 1º.** Pelo menos um dos membros do Comitê de Remuneração não será administrador da Companhia. **§ 2º.** Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. **§ 3º.** Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição desde que o prazo de sua permanência no Comitê de Remuneração não exceda o limite máximo de 10 (dez) anos. **§ 4º.** Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração por exercício desse cargo. **§ 5º.** O Conselho de Administração poderá destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo, sendo os seguintes critérios para destituição: (i) o descumprimento das atribuições previstas no Estatuto Social, regras operacionais e/ou regulamentação aplicável para o Comitê

de Remuneração; e (ii) o atendimento de interesses gerais da Companhia. **Artigo 24.** São atribuições do Comitê de Remuneração: (i) elaborar a política de remuneração dos administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores da Companhia; (iii) revisar anualmente a política de remuneração dos administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração da Companhia o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores da Companhia; (vi) analisar a política de remuneração dos administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários ao Conselho de Administração da Companhia; (vii) zelar para que a política de remuneração dos administradores da Companhia esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da referida instituição e com o disposto na regulamentação aplicável; e (viii) elaborar anualmente, no prazo de noventa dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano. **Único.** O comitê de remuneração deve trabalhar conjuntamente com o comitê de riscos da Companhia ou, na sua ausência, com o diretor responsável pela atividade de gerenciamento de riscos, conforme regulamentação específica, na avaliação dos incentivos criados pela política de remuneração de administradores. **Artigo 25.** Competirá ao Conselho de Administração definir as demais regras de funcionamento do Comitê de Remuneração da Companhia, incluindo as formas de convocação, instalação e deliberação de suas reuniões. **Capítulo VII – Da Assembleia Geral.** **Artigo 26.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **Artigo 27.** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. **Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 28.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, incluindo sua alocação para reservas; e **c)** eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso. **Artigo 29.** Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral Extraordinária decidir sobre as seguintes matérias: **a)** Aprovar alterações ao Estatuto Social; **b)** Aprovar aumentos ou reduções do capital social da Companhia, bem como a criação de nova classe de ações ou modificações nas preferências, vantagens ou características das classes já existentes; **c)** Aprovar incorporação, cisão, fusão, contribuições, drop-down envolvendo a Companhia ou sua transformação em outro tipo societário; **d)** Aprovar a dissolução ou liquidação da, bem como a apresentação de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; **e)** Aprovar a distribuição intermediária de lucros da Companhia, nos termos do Artigo 36 abaixo; **f)** Aprovar a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, bem como a remuneração global a ser oferecida aos membros da administração da Companhia. **g)** Todas as demais matérias previstas no Art. 122 da Lei 6.404/76. **Artigo 30.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções estatutárias ou legais, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo VIII – Da Ouvidoria.** **Artigo 31.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, mediante o quorum definido no Parágrafo 5º do Artigo 11 do Estatuto Social, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses. **§ 1º.** O Ouvidor será nomeado dentre pessoas que preencham as condições e os requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados a ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **§ 2º.** A Ouvidoria terá por atribuição: **a)** prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; **b)** atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e **c)** informar ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. **§ 3º.** Constituem atividades da Ouvidoria: **a)** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; **b)** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; **c)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; **d)** manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da Companhia, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e **e)** elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, ao conselho de administração Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§ 4º.** O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no § 2º e/ou as atividades previstas no § 3º deste Artigo bem como em decorrência da perda de vínculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **§ 5º.** O Ouvidor poderá renunciar ao cargo a qualquer momento, mediante apresentação de requerimento nesse sentido ao Conselho de Administração. **§ 6º.** A Companhia deverá: **a)** criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e **b)** assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo IX – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras.** **Artigo 32.** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 33.** Ao fim de cada exercício social e no dia 30 de junho de cada ano, a Diretoria fará elaborar, com base nos registros contábeis da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Capítulo X – Das Reservas, Lucros e Dividendos.** **Artigo 34.** O lucro líquido de cada exercício social terá a sua destinação efetuada de acordo com a seguinte ordem: **a)** aplicação de 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193, § 1º da Lei nº 6.404/76; **b)** 50% (cinquenta por cento) a título de distribuição do dividendo obrigatório; e **c)** o saldo remanescente dos lucros será destinado para reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, ou distribuído aos acionistas como dividendo, conforme decisão da Assembleia Geral. **§ 1º.** A reserva de que trata a alínea "c" acima tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (ii) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; e/ou (iii) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia; e/ou (iv) ser aplicada em dividendos ou bonificações aos acionistas, ou sua capitalização; e/ou (v) permitir à Companhia não distribuir lucros que não tenham sido realizados em dinheiro e não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 197 da Lei nº 6.404/76. Para fins do art. 194, inciso III da Lei nº 6.404/76, o saldo desta reserva de lucros, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia. **§ 2º.** As reservas referidas nas alíneas a) e c) não poderão, em conjunto, ultrapassar o capital social. **§ 3º.** A constituição da reserva de lucro referida na alínea c) deste Artigo, bem como a retenção, nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, de parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital, não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto. **Artigo 35.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como, por proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral (ou por iniciativa desta última), pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, mediante proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral (ou por iniciativa desta última), pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Único.** Os dividendos distribuídos ou juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Artigo 37 serão imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 36.** Os dividendos previstos na alínea b) do Artigo 34 deste Estatuto não serão obrigatórios nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral que tais dividendos são incompatíveis com a situação financeira da Companhia. **Artigo 37.** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior àquele previsto na alínea b) do Artigo 34 ou a retenção de todo o lucro. **Capítulo XI – Da Dissolução e Liquidação.** **Artigo 38.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Único.** Em caso de dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral: (i) determinar a forma de liquidação; (ii) nomear o liquidante e fixar a sua remuneração; (iii) eleger, caso o Conselho Fiscal seja convocado pelos acionistas durante a fase de liquidação, seus respectivos membros. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 193.072/26-9 em 30/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Attuale Participações S.A.																	
CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45																	
As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.																	
As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes estão à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia.																	
Balancos Patrimoniais Individuais e Consolidados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro 2024 (Em Reais)				Demonstrações Individuais e Consolidadas das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais)													
				Capital social			Outros resultados abrangentes			Adiantamento para futuro aumento de capital		Reserva Legal		Reserva de Lucros		Total do patrimônio líquido	
				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Ativo				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Circulante				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Caixa e equivalentes de caixa				1.498.226	1.048.860	11.375.079	25.181.635										
Contas a receber				222.440	263.019	23.702.410	21.085.383										
Estoques				-	-	31.936.954	33.116.266										
Impostos a recuperar				8.338	1.526	1.210.012	1.577.368										
Adiantamento a fornecedores				-	-	3.604.130	1.355.941										
Instrumentos financeiros derivativos				-	-	-	5.174.976										
Outras contas a receber				14.167	15.160	1.599.627	132.354										
Total do ativo				1.743.171	1.328.565	73.428.212	87.623.923										
Não circulante				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Depósitos judiciais				-	-	208.846	208.846										
Impostos a recuperar				-	-	1.308.922	1.215.054										
Imposto de renda e contribuição social diferido				-	-	4.729.616	3.101.834										
Partes relacionadas				-	54.628	-	-										
Outras contas a receber				-	-	245.576	245.576										
Investimentos				171.970.305	185.848.936	-	229.903										
Imobilizado				-	-	250.967.814	256.300.894										
Intangível				-	-	1.639.857	1.189.256										
Total do ativo				171.970.305	185.903.564	259.100.631	262.491.363										
Total do ativo				173.713.476	187.232.129	332.528.843	350.115.286										
Passivo e patrimônio líquido				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Circulante				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Fornecedores				8.500	13.861	11.260.876	16.187.071										
Empréstimos e financiamentos				-	-	30.930.048	41.196.414										
Instrumentos financeiros derivativos				-	-	24.028	-										
Obrigações trabalhistas				-	-	6.353.316	5.818.601										
Obrigações tributárias				2.845	4.817	2.263.042	1.592.054										
Imóvel a pagar				-	-	-	2.000.000										
Arrendamento a pagar				-	-	1.469.316	809.926										
Outras contas a pagar				128.784	99.054	5.327.827	2.478.806										
Total do passivo e patrimônio líquido				140.129	117.732	57.628.453	70.082.872										
Não circulante				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Provisão para demandas judiciais				-	-	311.807	256.000										
Fornecedores				-	-	359.298	594.297										
Empréstimos e financiamentos				-	-	42.994.553	36.263.856										
Obrigações tributárias				-	-	383.431	600.064										
Arrendamento a pagar				-	-	3.355.475	713.811										
Imposto de renda e contribuição social diferido				-	-	52.298.119	55.123.514										
Dividendos a pagar				7.424.010	-	7.424.010	-										
Provisão para perdas com investimentos				-	-	633.525	-										
Total do passivo e patrimônio líquido				7.424.010	633.525	107.126.693	93.551.542										
Patrimônio Líquido				2025			2024			2025		2024		2025		2024	
Capital social				72.831.499	57.100.000	72.831.499	57.100.000										
Adiantamento para futuro aumento de capital				-	15.000.000	-	15.000.000										
Outros resultados abrangentes/ Ajuste Aval. Patrimonial				99.897.739	106.885.724	99.897.739	106.885.724										
Reserva Legal				71.138	71.138	71.138	71.138										
Reserva de Lucros				(6.651.039)	7.424.010	(5.026.679)	7.424.010										
Total do patrimônio líquido				166.149.337	186.480.872	167.773.697	186.480.872										
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais, exceto quando indicado de outra maneira)																	
<p>1. Contexto operacional – Attuale Participações S.A. é uma holding de instituições não financeiras que por meio de suas investidas tem a missão de contribuir com a sociedade e com o meio ambiente sendo sustentável em fontes renováveis, minimizando a utilização de recursos naturais. A companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 26 de março de 2019. Em 2025 a sociedade tinha em sua composição de investidas 100% do capital da empresa Lar Plásticos Indústria e Comércio de Produtos Ltda, sediada no Brasil, cuja atividade é a fabricação e comércio de produtos plásticos; 100% do capital da empresa Recircular Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, sediada no Brasil, cuja atividade é a fabricação e comércio de produtos plásticos; 100% da empresa Condomínio Empresarial Dom Pedro Ltda, também sediada no Brasil e cuja atividade é a compra, venda e locação de bens imóveis.</p> <p>2. Apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e principais práticas contábeis – 2.1. Critérios de elaboração e apresentação: a. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, os pronunciamentos técnicos e as orientações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Mesmo em decorrência da mudança de porte da companhia, não houve uma mudança significativa na apresentação das demonstrações contábeis que anteriormente já obedeciam aos critérios de todos os CPCs. Adicionalmente, na preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da data de adoção inicial, há exceções obrigatórias e certas isenções opcionais de aplicação retrospectiva dos pronunciamentos contábeis. Contudo, nenhuma isenção foi necessária para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações; ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; Obtemos entendimento dos controles internos</p>																	
<p>Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas</p> <p>Aos Acionistas e Administradores da Attuale Participações S.A. Atibaia-SP</p> <p>Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Attuale Participações S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Attuale Participações S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa, individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção de seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como</p>																	
<p>relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional; Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis, representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.</p> <p>São Paulo, 05 de maio de 2026.</p> <p>BDO BDO RCS Auditores Associados Ltda. Rafael Schmidt da Silva CRC 2SP 015.165/O-8 Contador CRC 1SP 258.652/O-3</p>																	

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Coletivo S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 10 de abril de 2026, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 929, Itaim Bibi, CEP 01453-000.

2. Presença: Presente a totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, a saber: (i) **Marcos de Toledo Leite**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.812.650-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 288.207.508-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 929, Itaim Bibi, CEP 01453-000; (ii) **Denis Nascimento Finotti**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.035.345-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 420.901.638-10, residente e domiciliado na Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 929, Itaim Bibi, CEP 01453-000; e (iii) **Fabrizio Fortuna Avino**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.635.533-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 179.530.838-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, nº 929, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Fabrizio Fortuna Avino** e secretariada pelo Sr. **Denis Nascimento Finotti**. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** 4.1. O Sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **Coletivo S.A. ("Companhia")**, na forma do projeto de Estatuto Social da Companhia. Passou-se então à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado pelos acionistas fundadores, foi anexado, em sua íntegra, à ata desta assembleia na forma do Anexo I. 4.2. Ato subsequente, os acionistas fundadores subscreveram a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, na forma dos Boletins de Subscrição, que passam a fazer parte integrante da presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Atendidos os requisitos exigidos nos termos do artigo 80 da Lei das S.A., o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 4.4. Passou-se, a seguir, à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. **Fabrizio Fortuna Avino** e **Denis Nascimento Finotti**, acima qualificados. 4.4.1. Os Diretores ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e tomaram posse em seu cargo, nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse Lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, no qual declararam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e não condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4.5. Os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade, que os Diretores não farão jus ao recebimento de remuneração para o exercício social vigente. 4.6. Os acionistas fundadores aprovaram, por unanimidade, que as publicações da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no jornal Data Mercantil. 4.7. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores estão autorizados a praticar todos os atos necessários para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 10 de abril de 2026. **Mesa:** **Fabrizio Fortuna Avino**, Presidente; **Denis Nascimento Finotti**, Secretário. **Acionistas:** **Marcos de Toledo Leite**, **Denis Nascimento Finotti** e **Fabrizio Fortuna Avino**. **Visto do Advogado:** Gustavo Campos de Queiroz, OAB/SP 472.368. JUCESP/NIRE 35300693442 em 12/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL, Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º. A Companhia opera sob a denominação de **Coletivo S.A.**, e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 929, Itaim Bibi, CEP 01453-000, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a produção, gravação, edição, mixagem, masterização e comercialização de obras musicais, fonogramas, vídeos, videofonogramas e conteúdos sonoros em quaisquer formatos e meios, físicos ou digitais; (ii) a exploração econômica, direta ou indireta, de direitos autorais e direitos conexos, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de produtores fonográficos, artistas intérpretes e executores, mediante cessão, licenciamento, sublicenciamento ou quaisquer outras formas de utilização; (iii) a aquisição, administração, gestão, licenciamento, cessão e exploração de ativos intangíveis, incluindo direitos autorais, conexos, fonogramas, obras audiovisuais, marcas, imagens, nomes artísticos e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual; (iv) a distribuição, agregação e disponibilização de conteúdos musicais, fonográficos e audiovisuais em plataformas digitais, serviços de streaming, redes sociais, canais próprios ou de terceiros, no Brasil e no exterior; (v) a monetização de conteúdos digitais por quaisquer meios admitidos em direito, incluindo receitas de streaming, publicidade, sincronização, licenciamento para obras audiovisuais, campanhas publicitárias, jogos, plataformas digitais e demais formas de exploração comercial; (vi) a produção, criação, desenvolvimento e exploração de obras audiovisuais, incluindo videoclipes, conteúdos para plataformas digitais, programas, séries e demais formatos; (vii) a intermediação de negócios relacionados à exploração de direitos autorais e conexos, incluindo negociação com plataformas digitais, agregadores, distribuidores, anunciantes e parceiros comerciais; (viii) o desenvolvimento, gestão e exploração de canais digitais próprios ou de terceiros, incluindo canais em plataformas de vídeo, redes sociais e ambientes digitais, para veiculação e monetização de conteúdos; (ix) a produção de espetáculos de som e luz e de eventos artísticos ao vivo; (x) as atividades de sonorização e de iluminação; (xi) a prestação de serviços correlatos às atividades acima descritas, desde que não caracterizem atividade intelectual pessoalíssima; e (xii) a prática de todos os atos necessários ou convenientes à consecução de seu objeto social.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§1º.** As ações são nominativas e sua propriedade será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **§2º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. **§3º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. **Artigo 6º.** A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 7º.** Toda e qualquer transação envolvendo a transferência e/ou oneração de ações deverá ser realizada observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Tais transações, se realizadas em desacordo com tais acordos, serão consideradas nulas e inválidas para todos os fins. **Capítulo III. Administração. Artigo 8º.** A Administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. **§3º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 9º.** A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sob a denominação de Diretor ou, em conjunto, Diretoria. **§1º.** O prazo de mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, cada Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura de novos diretores eleitos. **§2º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral para eleição de substituto(s). **Artigo 10.** A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observadas as respectivas competências de cada Diretor. **Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigir os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício. **§1º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **§2º.** As deliberações e atos da Diretoria estarão sujeitos à decisão da maioria dos membros presentes à reunião. **§3º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **Artigo 12.** A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida: (i) pelos Diretores, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do § único abaixo, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **§ único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos Diretores, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si, especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações "ad iudicium", que poderão ter prazo de validade indeterminado. **Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo IV. Assembleias Gerais. Artigo 14.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações. **§1º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **§2º.** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **§3º.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos. **§4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. **§5º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **§6º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto. **Artigo 15.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo que todas serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei. **§Primeiro.** A Assembleia Geral deverá deliberar previamente sobre as matérias que sejam submetidas para deliberação em assembleia geral de entidades direta ou indiretamente controladas pela Companhia. **§Segundo.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, no forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos §§ 1º e § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **§1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes. **§2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros. Artigo 17.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Artigo 19.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 20.** O lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A., observado que: (i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta) por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual, em cada exercício social, será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. **§ único.** Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 21.** Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Artigo 22.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 23.** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 20 deste Estatuto Social. **Capítulo VII. Dissolução e Liquidação. Artigo 24.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo VIII. Solução de Controvérsias. Artigo 25.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões decorrentes deste Estatuto Social, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Capítulo IX. Acordo de Acionistas. Artigo 26.** A Companhia observará os acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações arquivados na sede da Companhia, prevalecerão as disposições dos acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações. **Capítulo X. Disposições Gerais. Artigo 27.** Os casos omissos deste Estatuto Social e não tratados em acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. São Paulo, 10 de abril de 2026.

Austravias S.A.

CNPJ/MF nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília, na sede social da **Austravias S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades para convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração: Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Thomas Marshall Skinner, Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Sr. Alberico Machado Mascarenhas. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **4. Mesa: Presidente:** Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann; **Secretária:** Sra. Manuela Rego Duran. **5. Ordem do Dia:** Considerando a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em série única, no valor total de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da Concessionária Rota Dourada S.A. ("Emissora"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), deliberar, nos termos do artigo 25, incisos (xvi) e (xx), do estatuto social da Companhia, sobre: (i) como garantia fiduciária do integral e pontual cumprimento das obrigações de pagamento do Valor Total da Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), na Data de Emissão (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), se aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias e não pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas") na constituição, formalização e/ou execução das garantias a serem previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a prestação de fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável ("Fiança"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária Rota Dourada S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Emissora, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (o "Agente Fiduciário"); (ii) como garantia real adicional do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, a outorga e constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária (1) da totalidade das ações de emissão da Emissora que sejam de titularidade da Companhia, atualmente representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora ("Ações Existentes"); (2) de todas as novas ações ordinárias e preferenciais que venham a ser emitidas pela Emissora e subscritas ou adquiridas no futuro pela Companhia ("Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações Existentes, as "Ações"); (3) de quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou valores mobiliários; e (4) de todos os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de corresponsor fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); (iii) como garantia real adicional do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, a outorga, pela Emissora, de cessão fiduciária de direitos creditórios em favor dos Debenturistas tendo por objeto (1) os direitos creditórios e emergentes da concessão dos serviços públicos de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do Sistema Rodoviário, composto pelo Lote 8-Rodovia MT-170 e MT-220, compreendido no seguinte trecho: ENTR. BR-364(B), MT-388 – ENTR. MT-325 – ENTR. MT-420(A) (fim duplicação) (perímetro urbano Castanheira), com extensão total de 344,15 km, nos termos do Contrato de Concessão nº 01/2026, celebrado em 13 de março de 2026 entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA ("Poder Concedente"), a Companhia e, na qualidade de interveniente anuente, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, nos termos do Edital da Concorrência Pública Internacional nº 58/2024 ("Contrato de Concessão"), incluindo todos os direitos creditórios decorrentes da cobrança da tarifa de pedágio; (2) o direito de receber todos e quaisquer valores que venham a ser tornados exigíveis de pagamento pelo Poder Concedente à Companhia, nos termos do Contrato de Concessão, incluindo indenizações e resgates econômicos-financeiros; (3) a conta vinculada, assim como todos os direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Companhia em relação a tal conta e a quaisquer valores depositados ("Conta Vinculada"), e (4) quaisquer títulos e/ou valores mobiliários adquiridos com os recursos depositados na Conta Vinculada, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); (iv) a outorga de procuração ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (v) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora; e (vi) a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações acima mencionadas. **6. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, deliberaram: (i) aprovar a prestação de fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas como garantia fiduciária adicional do integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que a Fiança entrará em vigor na Data de Início da Rentabilidade (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas; (ii) aprovar, nos termos do artigo 25, inciso (xvi), do estatuto social da Companhia, a outorga e constituição, pela Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, de Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) aprovar, nos termos do artigo 25, inciso (xvi), do estatuto social da Companhia, a outorga da Cessão Fiduciária pela Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) aprovar a outorga de procuração pela Companhia ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, com poderes para tomar todas e quaisquer medidas necessárias à execução da Alienação Fiduciária de Ações, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, pelo prazo de vigência de no máximo 1 (um) ano; (v) autorizar os administradores da Companhia, bem como seus procuradores, conforme o caso, a: (a) negociar, celebrar e assinar a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer outros documentos necessários ou convenientes à formalização da Fiança, da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária; (b) firmar eventuais aditamentos aos documentos mencionados no item (a) acima; (c) providenciar os registros e averbações necessários perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e demais órgãos competentes; e (d) praticar todos os demais atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações constantes desta ata, bem como ratificar todos os atos já praticados pelos administradores e/ou procuradores da Companhia relacionados às matérias ora deliberadas; (ii) ratificar todos os termos e condições da Fiança, da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária negociados pela Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, em reuniões presenciais ou realizadas remotamente, nos termos previstos nesta ata, e que serão refletidos na Escritura de Emissão, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e no Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) aprovar, nos termos do artigo 25, inciso (xx), do estatuto social da Companhia, a orientação de voto favorável a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, a serem realizadas para deliberar sobre: (a) a Emissão e a Oferta; (b) a outorga da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (c) a intervenção da Emissora, na qualidade de interveniente anuente, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. Certifico que a presente é extrato da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de maio de 2026. **Mesa:** Fernando Lima Rocha Lohmann – Presidente; Manuela Rego Duran – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 217.323/26-1 em 20/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A.

CNPJ/MF nº 58.056.076/0001-19 – NIRE 3530065117-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2026

1. Data, Horário e Local: 18 de maio de 2026, às 11 horas, na sede social da EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 211, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga; Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a contratação de financiamento junto à Agência Especial de Fomento Industrial S.A. - FINAME e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na modalidade FINAME Direto ("Financiamento"); (ii) a celebração, pela Companhia, do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito", a ser celebrado entre a Companhia, a FINAME e o BNDES, bem como de todos os demais documentos necessários à formalização desta contratação; (iii) a contratação, pela Companhia, de fiança bancária a ser prestada como garantia ao Financiamento; (iv) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à formalização das contratações deliberadas nos itens (i) a (iii); e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iv) desta ordem do dia. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **3.1.** Aprovar, nos termos do estatuto social da Companhia, a contratação, pela Companhia, de financiamento junto à Agência Especial de Fomento Industrial S.A. - FINAME e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na modalidade FINAME Direto, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos, no valor de até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); **3.2.** Aprovar a celebração, pela Companhia, do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito", a ser celebrado entre a Companhia, a FINAME e o BNDES, bem como de todos os demais documentos necessários à formalização desta contratação; **3.3.** Aprovar a contratação, pela Companhia, de fiança bancária, a ser prestada como garantia ao Financiamento; **3.4.** Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das contratações aprovadas nos itens 3.1 a 3.3 acima; e **3.5.** Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens aprovados acima. **4. Encerramento e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **5. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga. Secretário: Enio Stein Júnior. **Acionistas:** EPR Participações S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior); Equipav Rodovias Participações e Administração S.A. (por Danilo Dias Garcez de Castro Dória e Luiz Felipe Setten Fustaino) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, representado por sua gestora, Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., que, por sua vez, é representada nos termos do seu contrato social, por Ralpo Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Camilla Sisti. Confere com o documento original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 18 de maio de 2026. JUCESP nº 204.211/26-8 em 20/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Balço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)				Demonstração de Resultado do Exercício				
	31/12/2025	31/12/2024		31/12/2025	31/12/2024		31/12/2025	31/12/2024
Ativo			Passivo			Resultado		
Circulante	114.228.977,30	67.502.351,50	Circulante	39.712.023,08	25.312.932,45	Receita Prestação de serviço	492.632.356,90	452.927.536,61
Disponível	77.727.843,72	31.731.056,96	Obrigações Diversas	39.712.023,08	25.312.932,45	Dedução da Receita Bruta	(7.882.117,71)	(5.718.142,66)
Caixa	609.472,33	150.745,72	Fornecedores	11.779.321,28	8.744.673,62	Resultado Operacional Bruto	484.750.239,19	447.209.393,95
Bancos Conta Movimento	74.139,98	35,06	Obrigações Tributárias	1.079.294,21	549.418,29	Despesas com Salários, Encargos e P.A.T.	214.350.071,47	199.631.487,36
Contas a Receber	9.824.665,01	9.181.178,34	Obrigações Trabalhistas	8.814.062,15	3.959.126,04	Despesas Manutenção e Conservação	171.125.705,79	162.419.403,50
Adiantamentos	67.219.566,40	22.399.097,84	Obrigações Salariais	4.230.820,33	3.726.879,02	Despesas de Depreciação	19.955.498,31	28.861.397,80
Estoque	5.261.717,29	4.271.396,01	Provisão Férias	523.984,81	897.744,10	Depreciação Veic. Passag. Elétrico		
Combustíveis	882.454,83	1.093.056,82	Empréstimos e Financiamentos	13.284.540,30	7.435.091,38	Subvenção	136.839,12	-
Lubrificantes	790.462,54	131.075,59	Não Circulante	177.689.095,13	145.800.000,00	Outras Despesas Operacionais	47.139.437,27	46.533.825,96
Pecas e Acessórios	3.450.486,64	2.983.570,56	Financiamentos	177.689.095,13	145.800.000,00	Resultado Operacional	32.042.687,23	9.763.279,33
Pneumáticos	138.313,28	63.693,04	Financiamentos	173.739.949,71	145.800.000,00	Receita Subvenção Realizada	89.753,32	-
Valores Realizáveis	31.239.416,29	31.499.898,53	Subvenção Governamental à Apropriar	3.949.145,42	-	Receitas Diversas	67.798,30	8.132.717,61
Valores Diversos Realizáveis	31.239.416,29	31.499.898,53	Resultado de Exercícios Futuros	-	-	Receita de Recuperação de Danos por Terceiros	341.273,99	-
Não Circulante	153.466.633,36	152.199.265,21	Patrimônio Líquido	50.294.492,45	48.588.684,26	Receita Alienação de Bens (Vendas)	33.206,00	-
Realizável a Longo Prazo	87.958.304,04	78.931.451,84	Capital Social	18.080.000,00	18.080.000,00	Lucro do Período antes do Resultado Financeiro	32.574.718,84	17.895.996,94
Aplicações/Depósitos/Adiantamentos	87.958.304,04	78.931.451,84	Capital Social	18.080.000,00	18.080.000,00	Receitas Financeiras	1.479,80	152,72
Investimentos	-	-	Reservas de Capital	15.371.347,61	15.371.347,61	Despesas Financeiras	30.369.101,26	17.011.215,31
Imobilizado	65.508.329,32	73.267.813,37	Ajustes de Avaliação Patrimonial	15.371.347,61	15.371.347,61	Resultado do Período Base	2.207.097,38	884.934,35
Aquisições	237.016.897,61	224.719.533,03	Reservas de Lucros	16.843.144,84	15.137.336,65	Valor à Compensar	662.129,21	330.994,37
Veículos Transporte de Passageiros	219.780.253,00	213.622.493,00	Reserva Legal	3.616.000,00	3.616.000,00	Base de Cálculo CSLL e IRPJ	1.544.968,17	553.939,98
Veículos Suporte Operacional	1.263.847,76	1.299.336,56	Reserva de Lucros	11.521.336,65	10.876.607,15	Resultado do Período Base	2.207.097,38	884.934,35
Equipamentos/Ferramentas Manutenção	7.049.502,36	1.348.938,99	Lucros Correntes	1.705.808,19	644.729,50	Apropriação Contribuição Social s/Lucro	139.047,14	69.508,82
Móveis e Utensílios de Escritório	480.524,56	480.524,56	Ações em Tesouraria	-	-	Lucro Líquido Antes do IRPJ	2.068.050,24	815.425,53
Terrenos	122.000,00	122.000,00	Prejuízos Acumulados	-	-	Apropriação Adicional Imo.Renda s/Lucro	130.496,82	54.848,00
Equipamentos de Comunicação	10.320,00	10.320,00	Total do Passivo	267.695.610,66	219.701.616,71	Apropriação do Imposto Renda s/ Lucro	231.745,23	115.848,03
Equipamentos de Informática	327.977,01	327.977,01				Lucro Líquido	1.705.808,19	644.729,50
Catracas Eletrônicas	2.832.568,90	2.801.488,90						
Imobilizações em Andamento - Bens Reversíveis	5.149.904,02	4.706.454,01						
Depreciações	(171.508.568,29)	(151.451.719,66)						
(4) Depreciação Veic. Transp. Passageiros	(165.086.897,08)	(145.861.231,00)						
(4) Depreciação Veic. Sup. Operacional	(794.227,76)	(750.786,56)						
(4) Depreciação Equip. Ferram. Manutenção	(1.532.017,33)	(1.030.961,65)						
(4) Depreciação Móveis Utens. Escritório	(457.361,80)	(450.756,76)						
(4) Depreciação Equip. Informática	(327.977,01)	(270.177,00)						
(4) Depreciação Catraca Eletrônica	(2.378.620,36)	(2.293.178,86)						
(4) Depreciação Bens Reversíveis	(794.627,83)	(794.627,83)						
(4) Depreciação Veic. Transp. Passageiros Elétrico	(47.085,80)	-						
(4) Depreciação Veic. Transp. Pas. Eletr. Subvenção	(89.753,32)	-						
Intangível	-	-						
Total do Ativo	267.695.610,66	219.701.616,71						

Demonstração do Fluxo de Caixa			
	31/12/2025	31/12/2024	
Lucro líquido do exercício	1.705.808	644.730	
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciação e Amortização	20.092.338	28.861.397	
Lucro líquido antes do imposto de renda e Contribuição Social ajustado	21.798.147	29.506.127	
Decréscimo (acréscimo) em ativos Contas a receber de clientes	(643.487)	10.137.595	
Estoques	(990.321)	(951.832)	
Valores Diversos Realizáveis	260.482	(556.991)	
Adiantamentos e Desp. Antecipadas	(44.820.469)	(26.401.075)	
Depósitos Judiciais	(9.026.852)	(454.430)	
Acréscimo (decrécimo) em passivos Fornecedores	3.034.648	12.481.478	
Obrigações Sociais e Trabalhistas	4.985.118	(537.311)	
Obrigações Tributárias	529.876	(758.844)	
Caixa Líquido gerado pelas atividades operacionais	(24.872.858)	22.464.717	

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
Título da Conta	Capital Social	Reserva Capital	Reserva Lucro	Reserva Legal	Resultado Exercício	Total
Em 31/12/2024	18.080.000,00	15.371.347,61	10.876.607,15	3.616.000,00	644.729,50	48.588.684,26
Transf./ajust	-	-	644.729,50	-	(644.729,50)	-
Resul.Exer.	-	-	-	-	1.705.808,19	-
Em 31/12/2025	18.080.000,00	15.371.347,61	11.521.336,65	3.616.000,00	1.705.808,19	50.294.492,45

Pluxee Benefícios Brasil S.A.
 CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: 30 de abril de 2026, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2. Convocação:** Dispensada a convocação face à presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira. **4. Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, a saber: (a) **Pluxee Internacional**, sociedade simples por ações, constituída de acordo com os atos da França, com sede na França, no endereço 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130, Issy-les-Moulineaux, inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.801/0001-24, neste ato devidamente representada pela Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 484.522, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.762.427-30, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, bloco A, 9º andar, Edifício Birman 21, Pinheiros, CPF 05425-902; (b) **Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 04, 1º andar, sala B1, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.404/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.223.134.235, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP 05425-902; (c) **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, sala 281, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representado pela Sr. **Mariana São Marcos de Alvarenga**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 367.991, portadora da carteira de identidade RG 369276978 e inscrita no CPF/MF sob o nº 408.106.936-79, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, Bloco A, Cond. WTorre Jk - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP; Diretor Presidente Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, acima qualificado e o Diretor Financeiro Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, acima qualificados. Os acionistas dispensaram a presença de um membro da Auditoria Independente, tendo sido lido pela Administração o parecer assinado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do § 2º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, estando, portanto, devidamente instalada a Assembleia. **5. Publicação dos Documentos:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados no Jornal grande circulação Gazeta de São Paulo, no dia 30 de abril de 2026, nas páginas B9, nos termos do § 3º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme os respectivos jornais que fazem parte integrante da presente ata. A publicação do anúncio de disponibilidade dos documentos para conferência dos acionistas, bem como a inobservância dos prazos prévios de publicação, considerando-se sanadas pela presença da totalidade dos acionistas na presente Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia, previamente apreciadas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração, sem ressalvas quanto à sua submissão à deliberação dos acionistas. (i) Contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) Ratificação das distribuições intercalares de dividendos, realizadas com base em balanços levantados à época, conforme deliberação de 24 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025 e 09 de março de 2026; e (iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **7. Deliberações Tomadas:** Nos termos da Ordem do Dia foram as matérias foram colocadas em discussão e posterior votação, restando, aprovadas por unanimidade dos acionistas votantes, sem qualquer ressalva: (i) As contas apresentadas pela Diretoria e, referendada pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) Em decorrência do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme refletido nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, os acionistas ratificam a destinação do resultado do exercício, nos termos do artigo 132, inciso II, e dos artigos 193 e seguintes da Lei nº 6.404/76. No âmbito dessa destinação, os acionistas ratificam e convalidam as distribuições de dividendos realizadas pela Companhia antes da presente Assembleia Geral Ordinária, com base em balanços levantados à época, conforme deliberações realizadas em 24 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025 e 9 de março de 2026, observada a proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia; e (iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: Pluxee Internacional (p.p. Guilherme Rocha Vieira), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga); Diretores: Thierry Noel Michel Guihard e Guilherme Rocha Vieira. A presente ata confere com o original lançado em livro próprio. (Página de assinatura da ata de Assembleia Geral Ordinária da Pluxee Benefícios Brasil S.A., realizada em 30 de abril de 2026, às 10h00). JUCESP nº 192.287/26-6 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Instituto Stock
 CNPJ/MF nº 41.939.485/0001-60

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Instituto Stock, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, regida por seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.939.485/0001-60 (a "Associação"), através de sua Diretora Presidente, Gabriela Cunha Veiga, nos termos dos Artigos 28 e 31 do Estatuto Social da Associação, convoca os associados da Associação para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, às 09h00, em primeira chamada e às 10h00, se o caso, em segunda chamada, na sede social da Associação, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 7º andar, sala 5, Edifício Jacarandá, Torre 1, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, para deliberar acerca (i) consignação das renúncias apresentadas pela Diretora Presidente e pela Diretora Vice-Presidente; (ii) da eleição e posse das novas ocupantes aos cargos vagos de Diretora Presidente e Diretora Vice-Presidente, para cumprimento do mandato atualmente vigente; (iii) destituição de membros do Conselho Fiscal; e (iv) eleição e posse de novos membros do Conselho Fiscal, para cumprimento do mandato atualmente vigente. Barueri, 22 de maio de 2026. **Gabriela Cunha Veiga** - Diretora Presidente. (22, 23 e 26/05/2026)

Avanço S.A. Indústria e Comércio de Máquinas
 CNPJ/MF nº 43.297.852/0001-03 NIRE 35300007956

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **Avanço S.A. Indústria e Comércio de Máquinas**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Wilson, nº 3.544, Independência, CEP 04220-000 ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **29/05/2026, às 14.00 horas**, na sede social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Deliberar sobre a dissolução da Companhia, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.404/76; **2.** Deliberar sobre a instauração do processo de liquidação da Companhia, nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76; **3.** Deliberar acerca da nomeação do liquidante da Companhia e atribuição de poderes para condução da liquidação; **4.** Deliberar sobre a manutenção ou não do Conselho de Administração durante o período de liquidação; e **5.** Deliberar sobre outras providências necessárias à formalização e condução do processo de liquidação da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 19/05/2026. **Alberto Orizio** - Presidente do Conselho de Administração. (20, 21 e 22/05/2026)

H2 Assets Participações S.A.
 CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 - NIRE 35.300.597.443

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **H2 Assets Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 2205, sala 6, Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000 ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 29 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Aprovar ou ratificar a alienação da totalidade das ações de emissão da Estar S.A. (CNPJ/MF sob o nº 49.874.080/0001-01), de titularidade da Companhia, nos termos de Contrato de Investimento em Participação Societária e Outras Avenças, ou de instrumento(s) com denominação equivalente, e documentos complementares ou relacionados, conforme disponibilizados aos acionistas, mediante solicitação, para consulta na sede social ("Estar" e "Contratos", respectivamente); **2.** Aprovar ou ratificar todos os atos necessários à implementação da operação referida no item anterior, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar quaisquer outros atos necessários, incluindo, sem limitação, a negociação dos termos, condições e redações que melhor consultarem aos interesses sociais, a assinatura e o cumprimento dos Contratos e de seus anexos (inclusive, a título exemplificativo, atas de assembleias, bônus de subscrição e acordos de acionistas das companhias envolvidas), a celebração de documentos complementares ou relacionados, a formalização da transferência das ações e o cumprimento de todas as obrigações neles previstas; **3.** Aprovar ou ratificar o aumento do capital social no valor de até R\$3.052.126,99, ao preço de emissão entre R\$18,17 e R\$20,00, por ação, com fixação do preço por ação exato na própria Assembleia Geral, a ser integralizado em créditos contra a Companhia e/ou moeda corrente nacional. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que observadas as disposições do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 20 de maio de 2026. **Maurício Anibal Canero** Diretor. (21, 22 e 23/05/2026)

Via Sudeste Transportes S.A.
 CNPJ/MF nº 32.184.522/0001-87 - NIRE: 35.300.528.743

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Horário e Local: 08/05/2026, às 10 horas, na sede social. **Presença:** Totalidade. **Convocação e Publicação:** dispensadas. **Mesa:** Sr. Vicente dos Anjos Dinis Ferraz - Presidente, e Sr. Francisco Parente dos Santos - Secretário. **Ordem do Dia:** (i) Aprovação das demonstrações financeiras e balanço patrimonial exercício social encerrado em 31/12/2025; (ii) Outros assuntos do interesse social. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, deliberou-se: (i) Aprovar as demonstrações financeiras e balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025, devidamente publicadas no jornal Data Mercantil em edição de 07/05/2026 em suas versões impressa e digital. (ii) Outros assuntos do interesse social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas: Via Sul Transportes Urbanos Ltda., representada pelos seus administradores Francisco Parente dos Santos e Vicente dos Anjos Dinis Ferraz. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. São Paulo, 08 de maio de 2026. Vicente dos Anjos Dinis Ferraz - Presidente da Mesa. Francisco Parente dos Santos - Secretário da Mesa. Juceps - registrada sob o numero 216.241/26-1 em 18/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 37.444.425/0001-08 - NIRE 35.300.578.554
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2026

1. Data e Horário: Aos 13 de maio de 2026, às 10:00 horas. **2. Local:** Na sede da IZP HADDOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.444.425/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia" ou "Emissora"), realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 (Lei nº 14.030/20, conforme regulamentada pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Integração ("DREI") nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81/2020")). **3. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1997 ("Lei nº 6.404"), por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **5. Mesa:** Presidente, o Sr. João Felipe Toazza de Oliveira, Secretário, o Sr. Ricardo de Santos Freitas. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorizar a emissão, pela Companhia, de debêntures simples, em série única, para colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica a ser onerosa com garantia real, para colocação privada da Companhia, a serem subscritas integralmente pela LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria S1, sob o nº 949, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 13º andar, sala 132, Bela Vista, CEP 01310-924, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Debenturista" ou "Securitizadora"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única da Espécie Quirográfrica a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada da IZP Haddock Empreendimentos Imobiliários S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"); (ii) autorizar a constituição da seguinte garantia: (a) a constituição de alienação fiduciária de 5 (cinco) unidades autônomas, identificadas como Loja 01 e às unidades autônomas nº 31, 191, 211 e 231, integrantes do empreendimento imobiliário, em construção sobre o imóvel objeto da matrícula nº 108.010, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, de propriedade da Companhia (respectivamente, "Empreendimento Alvo" e "Imóvel"), a ser constituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Companhia, na qualidade de fiduciante e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária ("Alienação Fiduciária Imóvel" e "Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel"); para garantir o cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela companhia por força das Debêntures, incluindo todos os seus acessórios, juros remuneratórios, encargos, prêmios, penalidades, as despesas com a excussão da Alienação Fiduciária de Imóvel honorários advocatícios, os custos ordinários da Operação de Securitização, inclusive com os prestadores de serviços, e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados na Escritura de Emissão de Debêntures, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não, incorridas para a plena satisfação e integral recebimento dos valores devidos em razão da Escritura de Emissão de Debêntures ("Obrigações Garantidas"); e (iii) autorizar os diretores da companhia a tomarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária, incluindo eventuais ratificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da emissão. **7. Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **7.1.** Aprovar, por unanimidade de votos, nos termos do artigo 89, do Estatuto Social da Companhia, e na forma do disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, a emissão das Debêntures, para colocação privada, com as seguintes e principais características: **7.1.1. Valor Total da Emissão.** O Valor Total da Emissão de Debêntures é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **7.1.2. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o Valor Total da Emissão. **7.1.3. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures, todas relativas à série única da emissão. **7.1.4. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 20 de maio de 2026 ("Data de Emissão"). **7.1.5. Data de Vencimento.** A data de vencimento das Debêntures será 8 de junho de 2030 ("Data de Vencimento"). **7.1.6. Periodicidade de Pagamento da Remuneração.** O pagamento da Remuneração pela companhia será feito mensalmente conforme Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("Pagamento da Remuneração"). **7.1.7. Periodicidade de Amortização Programada.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente conforme do Anexo I a Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.8. Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. **7.1.9. Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante da Escritura de Emissão de Debêntures ("Boletim de Subscrição"), bem como pela inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. **7.1.10. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora. **7.1.11. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica a ser convolada na espécie com garantia real da Alienação Fiduciária de Imóvel. **7.1.12. Atualização do Valor Nominal.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. **7.1.13. Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over night", expressas na forma percentual no ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou da última Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso até a próxima Data de Pagamento, sendo calculado na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.14. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela (bullet), na Data de Vencimento, observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.15. Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **7.1.16. Data de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Debenturista nas datas de integralização das Debêntures, na forma descrita na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.17. Data de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas exclusivamente com os recursos advindos da integralização dos CRI, de nos termos e condições do Termo de Securitização. **7.1.18. Prazo e Forma de Integralização.** As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, contados desde a primeira Data de Integralização dos CRI (inclusive) até a respectiva Data de Integralização das Debêntures (exclusivo) ("Preço de Integralização"), devendo a Emissora assinar, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Securitizadora, conforme modelo constante da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.19. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o quanto previsto no item 7.1.19.1 abaixo, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404, mediante notificação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, observadas as Regras de Notificação de Resgate Antecipado previstas abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo"). **7.1.19.1. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo,** a Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio (flat) a ser aplicado sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer, contados da Data da Emissão, conforme tabela abaixo ("Valor do Resgate Antecipado"):

Mês	Prêmio
Do 13º mês até a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	1,50%
Após a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	0,50%

7.1.20. Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, promover a amortização extraordinária parcial das Debêntures, observado o quanto previsto no item 7.1.20.1 abaixo, na mesma data de pagamento da Remuneração, utilizando-se os recursos próprios, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data da respectiva amortização extraordinária, bem como acrescido de prêmio (flat) a ser aplicado sobre o valor da amortização parcial, de acordo com o mês em que a liquidação antecipada das Debêntures ocorrer, contados da Data da Emissão, conforme tabela abaixo ("Amortização Extraordinária Facultativa"):

Mês	Prêmio
Do 13º mês até a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	1,50%
Após a data de emissão do Habite-se do Empreendimento Alvo	0,50%

7.1.21. Vencimento antecipado. As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura de Emissão de Debêntures. **7.1.22. Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão integral e exclusivamente utilizados, para o custeio dos recursos necessários à construção e/ou reforma de um empreendimento imobiliário de uso misto, cujo o imóvel é objeto da matrícula nº 108.010, do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel", "Matrícula do Imóvel" e "Registro de Imóveis" e "Empreendimento Alvo", respectivamente), observado o cronograma de destinação constante da Escritura de Emissão de Debêntures ("Destinação de Recursos"); **7.1.23. Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures. **7.2.** Autorizar a participação da Companhia em operação de oferta pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), por meio de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços, com registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), que serão lastreadas por cédula de crédito imobiliário de emissão da Securitizadora, que representará integralmente os recebíveis decorrentes das Debêntures, no valor base de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). **7.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de maio de 2026. Mesa: João Felipe Toazza de Oliveira - Presidente, Ricardo de Santos Freitas - Secretário, Acionista: HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A. (por seus administradores Ricardo de Santos Freitas e João Felipe Toazza de Oliveira). JUCESP nº 202.306/26-4 em 18/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Sintel Tecnologia e Informação S.A.

CNPJ/MF nº 58.048.066/0001-41 - NIRE 35.300.459.750

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de maio de 2026, às 10:00 horas, em sua sede social, na cidade de São Caetano do Sul, na Rua Manoel Coelho 676, Centro, CEP 09510-101. **2. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social. **4. Mesa:** Presidida por Carlos Wagner dos Santos e Secretariada por José Antônio Costardi dos Santos. **5. Ordem do Dia: Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2025; (b) Deliberar acerca da destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2025. **6. Deliberações Ordinárias:** Os Acionistas, por unanimidade de votos e sem reservas, com a abstenção dos legalmente impedidos, aprovam as contas apresentadas pelos administradores, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, cujas publicações foram realizadas em 30/04/2026, no jornal Data Mercantil, na página 12. Aprovam o Resultado do exercício social supracitado. **8. Encerramento:** Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada, ficando autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos presentes (artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76). Acionistas: Carlos Wagner dos Santos e José Antônio Costardi dos Santos. "A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio". São Paulo, 04 de maio de 2026. Carlos Wagner dos Santos - Presidente; José Antônio Costardi dos Santos - Secretário. JUCESP - Registrado sob o nº 214.509/26-6 em 13/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

